

RESENHA CRÍTICA

**ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO E O RISCO DE
CÂNCER**

*FIREFIGHTING ACTIVITY AND THE RISCS ASSOCIATED WITH
CANCER*

Moacir Porfiro de Oliveira Júnior¹

A Agência Internacional para Pesquisa Sobre o Câncer (International Agency for Research on Cancer – **IARC**, sigla em inglês), órgão vinculado à Organização Mundial de Saúde - OMS, que adota como metodologia, para elaborar suas publicações, a constituição de grupos de especialistas internacionais para produzir consensos do estado da arte das pesquisas. Os consensos são divulgados através de monografias temáticas, servem de referência para as recomendações da OMS e adotam como classificação quatro grupos:

Grupo 1 – O agente é cancerígeno para humanos;

Grupo 2 – O agente é provavelmente cancerígeno para humanos (2A) ou possivelmente cancerígeno para humanos (2B);

¹ Major QOCBM CBMPE. Secretaria Nacional de Segurança Pública – MJ, Brasília-DF. Mestre em Cooperação Internacional e Assistência Humanitária. Email: moacir.porfiro@gmail.com

Grupo 2A – O agente é provavelmente cancerígeno para humanos;

Grupo 2B – O agente é possivelmente cancerígeno para humanos.

A referida agência avaliou a exposição ocupacional dos bombeiros e encontrou evidência suficiente de **carcinogenicidade**, que é a capacidade de substâncias químicas ou outro fator ambiental induzirem o aparecimento de neoplasias malignas. Diversas substâncias presentes no meio ambiente têm o potencial de alterar a estrutura do genoma e/ou a expressão da informação genética, aumentando o risco ao desenvolvimento de câncer, desta forma, no último dia 1º de julho, do corrente ano, a reclassificação da atividade de combate a incêndio, que era do GRUPO 2B, **possivelmente cancerígeno** para humanos, passa ser do GRUPO 1, **que é cancerígeno para humanos**.

Ademais, um grupo de trabalho composto por 25 especialistas internacionais, incluindo outros 3 que foram convidados, de 8 países, foi designado pelo **Programa de Monografias da IARC** para uma reunião na cidade Lyon, na França. As descobertas foram publicadas na **The Lancet Oncology** que é uma revista especializada em oncologia clínica, líder mundial na matéria, que publica pesquisas originais de alta qualidade, revisadas por pares - especialmente relatórios de ensaios clínicos – revisões, comentários e opiniões, notícias semanais e comissões – normalmente em parceria com sociedades, governos, Organizações Não Governamentais e centros acadêmicos.

A IARC conclui que há evidências suficientes para câncer de bexiga e **mesotelioma**, um tipo de câncer agressivo, que se localiza no **mesotélio**, que é um fino tecido que recobre os órgãos internos do corpo é a forma mais comum, geralmente afetando os pulmões, em bombeiros em todo mundo, há evidências limitadas de que a atividade de combate a incêndio causa câncer de cólon, próstata e testículo, além de melanoma (câncer de pele) e linfoma não

Hodgkin que é um tipo de câncer que tem origem nas células do sistema linfático e que se espalha de maneira não ordenada.

A avaliação da evidência mecanicista baseou-se nas exposições associadas à modalidade de combate a incêndio florestais e desempenho na qualidade de bombeiro. Os resultados foram consistentes e coerentes de efeitos **genotóxicos** foram evidenciados nos profissionais de combate a incêndio: um aumento na frequência de PAH-DNA foi evidenciado nas amostras de sangue, aumento na **mutagenicidade** urinária, danos ao DNA no sangue e frequência de micronúcleos nas células bucais foram associadas à exposição relacionadas ao combate a incêndio. Isto posto, tais informações devem repercutir com ênfase na prevenção de incidência de cânceres entre profissionais de combate a incêndio, favorecendo, deste modo, a implementação de políticas que fomentem a mitigação do problema. A partir dessa perspectiva, não podemos hesitar – é imprescindível compreender a necessidade de novas regulamentações, protocolos, diretrizes, cursos, treinamentos, campanhas de sensibilização e monitoramento para salvaguardar os bombeiros e profissionais afetos, bem como aqueles que estão acometidos pela doença e na luta contra o câncer, agora que a profissão é considerada do **GRUPO 1**.

Com efeito, é nítida a necessidade de criação de uma legislação brasileira, baseadas nas evidências médicas e científicas, pois a persistente ausência de um dispositivo legal e/ou técnico concorrerão para o agravamento do problema. Nos Estados Unidos, em julho de 2018, a Lei de Registro de Câncer de Bombeiro (HR 931), este Projeto de Lei exige que os **Centros de Controle e Prevenção de Doenças** (CDC) desenvolvam e mantenham um registro voluntário de bombeiros para coletar histórico e informações ocupacionais que podem ser vinculadas aos dados existentes no monitoramento do câncer entre bombeiros e ainda a publicação de evidências epidemiológicas sobre o câncer entre esses profissionais. Sob essa ótica,

percebemos que, quando os atores sociais, governamentais, acadêmicos e profissionais convergem em objetivos inquestionáveis, então é assegurada, em outras palavras, há efetivação do exercício seguro de uma atividade ocupacional de suma importância.

Ademais, percebe-se que é importante que os Corpos de Bombeiros eduquem e sensibilizem os seus integrantes sobre práticas seguras nas atividades de combate a incêndio e correlatas. O treinamento eficaz promove uma cultura de segurança que cultiva boas práticas no trabalho. Incorporação de práticas seguras serão projetadas para reduzir a exposição aos agentes nocivos, o que é fundamental para o decréscimo progressivo das doenças ocupacionais, no nosso objeto o câncer. A educação deve enfatizar o uso e cuidados adequados dos **Equipamentos de Proteção Individuais (EPI)**, especialmente o **Equipamento de Proteção Respiratória (EPR)**, durante todas as fases do combate a incêndio.

Portanto, observa-se que a questão da reclassificação da ocupação de combate a incêndio como sendo uma profissão na categoria que há evidência suficiente de carcinogenicidade nos humanos (Grupo 1), deve ser amplamente discutida e prevenida. Para isso, é necessário que os setores diretamente envolvidos, considerando sua multidisciplinariedade, reforcem, por meio de uma legislação preventiva e políticas de boas práticas que devem ser desenvolvidas no intuito de assegurar o exercício seguro de suas atividades ocupacionais. Isso deve ocorrer, a fim de construir, nos profissionais de combate a incêndio, **a conscientização dos riscos inerentes ao desenvolvimento de cânceres laborais e de igual modo a prevenção destes.**

REFERÊNCIAS

DEMERS, Paul A. et al. Carcinogenicity of occupational exposure as a firefighter. **The Lancet Oncology**, v. 23, n. 8, p. 985-986, 2022.

FACINA, Taís. Diretrizes para a vigilância do câncer relacionado ao trabalho. **Revista Brasileira de Cancerologia**, v. 58, n. 2, p. 279-280, 2012.

IARC Monographs Volume 132: Occupational Exposure as a Firefighter, convened by the International Agency for Research on Cancer (IARC).

National Institute of Health and Safety (NIOSH).